



Município de Vouzela

Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela

tel. 232 70 740 / fax. 232 771 513

GERAL@CM-VOUZELA.PT

MUNICÍPIO DE VOUZELA

CONSULTA PRÉVIA

[alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação]

**BS202250 - FORNECIMENTO DE CARNE PARA OS REFEITÓRIOS
ESCOLARES NO ANO LETIVO 2022/2023**

CONVITE



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela
telf. 232 70 740 / fax. 232 771 513
GERAL@CM-VOUZELA.PT

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento destina-se ao fornecimento de carne para os refeitórios do Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia (EB de Campia e ES de Vouzela) e do Agrupamento de Escolas de Vouzela (EB de Vouzela), durante o ano letivo 2022/2023, no âmbito do processo de descentralização de competências na área da educação.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o **Município de Vouzela**, pessoa coletiva de direito público com o número 506770664, com sede na Alameda D Duarte de Almeida – 3670 250 Vouzela, com o número de telefone 232740740 e fax 232771513 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vouzela.pt.

3 - DESIGNAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A entidade competente para a decisão de contratar é o Senhor Presidente do Município de Vouzela, de acordo com as competências para a autorização de despesa conferida nos termos e limites previstos no artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estando implícita nesta competência a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento e a decisão de aprovação das peças do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do procedimento de CONSULTA PRÉVIA foi feita em função do valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

5. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

5.1. O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso é o júri do procedimento nos termos do n.º 1, do artigo 67.º e n.º 2, do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

5.2. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

5.3. O júri responderá por escrito, através da plataforma eletrónica sendo que, a falta de resposta até essa data determina a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por período equivalente ao do atraso verificado.

5.4. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

5.5. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência, sendo notificados todos os interessados.

6 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
- b) Mapa de quantidades mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
- c) Certidão do registo comercial do concorrente, atualizada com todas as inscrições em vigor, ou em alternativa indicação do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
- d) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

A lista de preços unitários referida na alínea b) deverá ser a preenchida no formulário que consta da plataforma eletrónica. Independentemente dos arredondamentos que ocorram da importação/exportação do mapa de quantidades, os preços das propostas serão os resultantes das listas de preços unitários que consta da plataforma eletrónica.

7 – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são abrangidos a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8 – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela
telf. 232 70 740 / fax. 232 771 513
GERAL@CM-VOUZELA.PT

9 – IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10 – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada até às **17.00 horas do 6º dia** a contar da data de envio do presente convite.

11 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **Monofator**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação.

12.2. No caso de o mais baixo preço, constar de mais de uma proposta a diferenciação dessas propostas onde o preço é o mesmo, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata que será assinada por todos os intervenientes.

12.3. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias.

12.4. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

13 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES

O presente procedimento não prevê a adjudicação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

14 – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

15 – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base o exposto no n.º 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

16 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação a apresentar serão os seguintes:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Certidão do Registo Comercial.
- d) Comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou, indicação do código de acesso.

17 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos diretamente na plataforma eletrónica já identificada, no prazo de **10 (dez) dias** após a notificação da decisão de adjudicação.

17.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação é de **5 (cinco) dias**.

18 – OUTRAS INFORMAÇÕES

De acordo com o estabelecido no caderno de encargos o preço base é de **74.400,00€ (setenta e quatro mil e quatrocentos euros)**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de março de 2008, é 15110000-2 Carne.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

As presentes cláusulas do convite foram aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vouzela.

Vouzela, outubro de 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng. Rui Miguel Ladeira Pereira

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



Município de Vouzela

Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela

tel. 232 70 740 / fax. 232 771 513

GERAL@CM-VOUZELA.PT

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º